



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis-PA visa contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Video Monitoramento, com objetivo de resguardar as dependências da SEMED, nesse sentido vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente para a execução dos serviços;

1.2. A aquisição dos equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado para monitoramento do interior do prédio da Secretaria Municipal de Educação, se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a esta administração;

1.3. A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância da Secretaria Municipal de Educação, a fim de trazer maior segurança aos servidores;

1.4. O principal objetivo dessa solicitação é a segurança dos usuários que frequentam esta Secretaria, sejam os serventuários ou visitantes, como também a preservação dos bens móveis e imóveis, permitindo a possibilidade de identificar eventuais fatos que possam ocorrer e interferir no bem estar dos servidores, auxiliando no combate a depredação do bem público, além de fornecer subsídios necessários para política de proteção desta administração;

2. OBJETO:

Aquisição equipamentos de Video Monitoramento, que deverão ser entregues em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais

Pablo Alves Gatinho
Secretário Adjunto de Educação
PMU SEMED
Dec. N° 079/2021



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

Descrição:



DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
CÂMERA HD BULLET IP66 C/ INFRAVERMELHO	16
DVR 16 CANAIS FULL HD COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E HD WD PURPLE DE 2TB	1
RACK DE METAL 5U	1
NOBREAK 720 VA BIVOLT	1
FONTE 10 AMP 12V	1
CONECTOR P4	16
CONECTOR RJ45	32
CABO UTP 8 VIAS COBRE	900 MT
CAIXA DE PASSAGEM P/ CFTV	12
POWER BALUM 16 CANAIS FULL HD	1

3. DO LOCAL DE ENTREGA

Os Equipamentos, objeto deste termo, serão realizados no seguinte local:

a) **Av. Flamboyant, 445, Bairro: Caminho das Árvores, Cep: 68632-000**

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A contratada será responsável em entregar as câmeras, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA;



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ulianópolis/PA;

4.2. A empresa deverá fornecer os equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

4.4. O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento;

4.5. O prazo indicado no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais condições e obrigações assumidas, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº8.666/93, devidamente autuados em processo;

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante, de forma a garantir proteção durante transporte e estocagem, constando identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.7. Os bens deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definido do produto.

5.2. A garantia deverá ser coberta integralmente pelo Fabricante do equipamento.

5.3. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos.

6. PAGAMENTO



6.1. Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, o valor correspondente a todos os serviços, conforme detalhado neste termo de referência, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela licitante vencedora, mediante a apresentação dos originais da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto com recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

6.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante contratada para retificação e reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.5. Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



7. DO REAJUSTE

7.1. Fica assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar todas as obrigações constantes das especificações contidas no Contrato e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

8.2. Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previsto no subitem 4.4 deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

8.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

8.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
- 9.3. Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- 9.4. Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- 9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 9.6. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- 9.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Em consonância com o caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo a assistência técnica na hipótese de aquiescência da Contratante.

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

Dotação Orçamentária:

11.2. Exercício: 2021.

Fundo Municipal de Educação.

Atividade 12.122.0291. 2.083 – Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação;

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica;

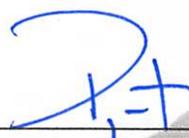


12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis – SEMED.

Ulianópolis – PA, 29 de março de 2022.

Pablo Alves Gatinho
Secretário Adjunto de Educação
PMU SEMED
Dec. N° 079/2021



PABLO GATINHO

Secretário Adjunto
SEMED-PMU